



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1152

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 024/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E OUTRAS OBRAS, E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesa com Infraestrutura Urbana e outras obras, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
13 392 0181 1190 0000 – Construção do Centro de Convivência de Múltiplo Uso
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 24.000,00
F. R.: 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Recurso Municipal

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente.

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 24.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Geral.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE MAIO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83